

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

-----**PRIMEIRA OUTORGANTE:** ADC – Águas da Covilhã, EM, titular do número único de identificação de pessoa coletiva 507611977, e matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Covilhã, sob o número 507611977, legalmente representada pelo Senhor João Carlos Izidoro Marques, , com domicílio profissional na Rua Ruy Faleiro, número cento e onze, na Covilhã, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e em nome da mesma outorgando, nessa qualidade e com poderes para o ato, conforme deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada no dia um de julho de dois mil e vinte e dois. -----

-----**SEGUNDA OUTORGANTE:** ASCENDUM CAMIÕES, UNIPessoal LDA., pessoa coletiva com o número 514182849, e com sede em Rua do Brasil, nº 27, concelho de Loures e distrito de Lisboa, neste ato representado por **João Carlos Pereira Ascenso**, portador do cartão do cidadão número com domicílio profissional na sede da empresa, que outorga como representante legal, com poderes para o ato que provou com a apresentação da certidão permanente com o código de acesso 0608-0571-1151 e com a declaração digital sign válida até 05/03/2026, que ficam anexas a este contrato e dele faz parte integrante.-----

-----Verificou-se a identidade e qualidade de representação dos outorgantes. -----

----- E pela primeira outorgante foi dito, -----

----- Que o presente contrato é celebrado na sequência da deliberação do Conselho de Administração da ADC - Águas da Covilhã, EM do dia trinta, do

mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, mediante prévia realização do procedimento por consulta prévia (ao abrigo do disposto na alínea c) do número um do artigo vinte, do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei número cento e onze, traço, letra B, do dia trinta e um, do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete e pela Lei número trinta, barra, dois mil e vinte e um, de vinte e um de maio, de dois mil e vinte e um, e na sua redação atual (doravante designado por CCP), e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, adjudicar à segunda outorgante a **“Prestação de Serviços de manutenção/reparação de viaturas pesadas Volvo”**, nos termos da proposta apresentada e documentos anexos e em conformidade com o convite e o caderno de encargos que serviram de base ao mesmo, documentos a cujo cumprimento integral se obrigam ambos os outorgantes, cujos os originais constam no processo concursal, e ainda nas seguintes condições especiais:-----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Que a adjudicação é feita pelo valor de quarenta mil euros, ao qual acresce o IVA à taxa de vinte e três por cento, no valor de nove mil e duzentos euros, totalizando a quantia total de quarenta e nove mil e duzentos euros. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA:** Que o presente contrato não terá lugar a qualquer modificação, nem a quaisquer ajustamentos; -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA:** Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pela primeira outorgante, mediante apresentação de fatura, à segunda outorgante, pela conta do SNC – Sistema de Normalização Contabilista seis mil duzentos e vinte e seis – conservações e reparações, do orçamento anual de exploração, por onde tem orçamento a despesa a efetuar no corrente ano; -----

----- **CLÁUSULA QUARTA:** Que o prazo da prestação de serviços é de 1095 dias, ou até perfazer o valor contratual, e terá o seu início no dia seguinte à assinatura do contrato; -----

----- **CLÁUSULA QUINTA:** Que conforme o estipulado no número dois, do artigo oitenta e oito, do CCP, não é prestada caução. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA:** Que na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos, se aplicarão as normas legais reguladoras do regime jurídico do CCP e restante legislação subsidiária; -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA:** Que nos termos do regulamento (CE) número duzentos e treze, barra, dois mil e oito, da Comissão, de vinte e oito, de Novembro de dois mil e sete, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de quinze de Março, de dois mil e oito, ao presente contrato é aplicado o seguinte vocabulário comum para os contratos públicos: 50100000-6; -----

----- **CLÁUSULA OITAVA:** Que nos termos do número dois, do artigo cento e treze, do CCP, a segunda outorgante não se encontra impedida da celebração do presente contrato, por não ter ultrapassado o limite constante da alínea c) do número um, do artigo vinte do mesmo Diploma Legal; -----

----- **CLÁUSULA NONA:** As partes acordam em atribuir ao Tribunal da Comarca de Castelo Branco, competências para dirimir qualquer conflito no âmbito do presente contrato. -----

----- **CLÁUSULA DECIMA:** Nos termos do número um do artigo duzentos e noventa, letra A, do CCP fica designado como Gestor do Contrato o Senhor, Pedro Eduardo Carrola Farinha, portador do Cartão de Cidadão número

DISPOSIÇÕES FINAIS: -----

----- Disse a segunda outorgante que, na qualidade em que intervém, aceita a presente adjudicação com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. -----

----- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

-----Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos:

----- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, aos três dias, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, comprovativa do cumprimento das obrigações para com a segurança social e certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Repartição de Finanças de Loures - 3, aos vinte e nove dias, do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e declaração de registo de beneficiário efetivo.-----

----- O presente contrato, constituído por 4 (quatro páginas, assinado por ambos os outorgantes, pela ordem por que foram referidos, com recurso a assinatura digital, com indicação expressa da data de assinatura ficando o exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

-----O presente contrato que vai ser assinado eletronicamente, considera-se datado e válido com a data da oposição da última assinatura. -----

A PRIMEIRA OUTORGANTE:

A SEGUNDA OUTORGANTE:

Assinado por: **João Carlos Izidoro Marques**
Num. de identificação:
Data: 2023.12.18 14:31:31 +0000

JOAO CARLOS Assinado de forma
PEREIRA digital por JOAO CARLOS
ASCENSO PEREIRA ASCENSO
Dados: 2023.12.19
09:31:31 Z